



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

CONTRATO Nº 10/2019 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUTADO NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PILAR/AL E A EMPRESA ÁGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito sob o CPF de nº 524.759.954-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ÁGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, sediada à Rua Carneiro Vilela, nº 104, 1º andar, Aflitos, Recife/PE inscrita no CNPJ sob n.º 05.654.826/0001-98, neste ato representada por seu Diretor o Sr. Gilvandro Vieira de Andrade Filho, RG n.º 5.727.849 SSP/AL, CPF n.º 035.436.604-11, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições do edital de Tomada de Preços nº 001/2019 e seus anexos e pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98 nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem como objetivo a execução de serviços **Contratação de empresa de engenharia para CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE PILAR/AL.**
- 1.2 As obras e serviços deverão atender as normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de Tomada de Preços n.º 01/2019 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município de Pilar

3.1. o objeto da licitação será recebido por uma comissão de técnicos da Secretaria Municipal competente, devidamente designado.

3.2. O recebimento dar-se-á mediante termos de recebimento, provisório e definitivo, na forma prevista no contrato.

3.3. O objeto da presente licitação somente será recebido, após atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O VALOR – O valor global deste contrato é R\$ 873.143,32 (oitocentos e setenta e três mil, cento e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)

4.2. O investimento para a construção do objeto desta licitação ocorrerá por conta dos recursos, classificados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	0014 – secretaria municipal de turismo e eventos
Unidade:	0014 – secretaria municipal de turismo e eventos
Classificação Funcional Programática:	23.695.0007.1021
Elemento de Despesa:	4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações
Projeto/Atividade:	1021 – Construção de um centro de divulgação turística e comercialização do artesanato local.

6.2 Os recursos estão assegurados pelo Contrato de Repasse nº 851699/2017/MTUR/CAIXA, processo nº 2645.1044655-74/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento se fará no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na Sede da Administração do Município de PILAR/AL

5.2. As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base nos valores apurados em medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme cronograma, e nos preços unitários constantes do contato.

5.3. As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição e memória de cálculo de quantitativos que conterão o visto da fiscalização.

5.4. Ao requerer o pagamento da primeira medição a CONTRATADA deverá anexar a comprovação de registro do Contrato junto ao CREA, nos termos da Resolução n.º 257 de





É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

19.09.78 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento da referida medição.

5.5. A CONTRATADA deverá apresentar, ainda, por ocasião de cada pagamento, a Certidão Negativa de Débito do INSS, o Cadastro Específico do INSS – CEI (caso tenha sido retirado) e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, válidos na época. Será, ainda, exigida cópia autenticada das guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social – GFIP, com respectiva relação dos empregados.

5.6 A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento, sendo, no entanto, imediatamente comunicada quanto à apresentação de tal documento em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis. A não-apresentação do CEI será motivo para a glosa do pagamento.

5.7 Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5.8 Concomitantemente à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS, no caso de CND e do CEI a Caixa Econômica Federal, no caso do CRF.

5.9 A nota fiscal deverá ser fornecida com o mesmo CNPJ da empresa contratada.

5.10. Os serviços e obras objeto da licitação deverão estar dentro das especificações admitidas e deverá ser entregue no prazo máximo estipulado no item 3.7 deste instrumento, de forma parcial ou total, a critério da Administração. Ainda que recebido em caráter definitivo, **subsistirá a responsabilidade legal do adjudicatário pela qualidade do objeto fornecido.**

5.11. O embargo do recebimento definitivo do objeto por parte da Administração não implica dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Administração.

5.11.1. Findo este prazo serão aplicadas às sanções previstas neste ato convocatório e na legislação pertinente.

5.12 Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto neste Contrato, para pagamento.

5.13 Nas situações onde a CONTRATADA não comprovar a isenção das tributações elencadas nas alíneas *a* a *d* abaixo relacionadas, a CONTRATANTE poderá efetivar a retenção na fonte nos pagamentos efetuados, para produtos e serviços, sobre os seguintes impostos e contribuições:

Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;

Contribuição Para Financiamento da Seguridade Social – COFINS;

Programa de Integração Social – PIS/PASEP.

5.13.1 A retenção será efetuada aplicando-se a alíquota legalmente prevista.

5.14 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

5.15 A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.



É pra fazer. É pra cuidar.

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Pilar

5.16 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

A presente despesa correrá por conta:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período de vigência deste contrato;

7.2. Proceder com o pagamento das despesas com pessoal, as naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito a segurança, higiene e medicina do trabalho;

7.3. Fornecer a CONTRATANTE a nota fiscal objeto deste contrato e demais documentos necessários ao pagamento, nos prazos e termos descrito neste Edital e seus ANEXOS;

7.4. Planejamento da construção do objeto do certame nos seus aspectos administrativos e técnicos mantendo o canteiro de obras instalações necessárias para pessoal, materiais e equipamentos, bem como o local adequado para fiscalização;

7.5. Colocar na direção geral da construção, com presença permanente na obra, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação e substituição deverá ser comunicada, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.7. Instalar a placa, conforme modelo sugerido pela CONTRATANTE, alusiva ao responsável técnico, natureza das obras e serviços, os recursos e entidade financeira, colocando-a em local bem visível, determinado pela fiscalização.

7.8. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido;

8.2. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao seu melhor e fiel cumprimento.





Prefeitura do Município de Pilar

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A licitante que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a **título de mora**, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independentemente da notificação prevista no subitem 9.3.2. deste contrato;

9.3.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação;

9.3.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data-limite.

9.3.2.1. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 9.4.

9.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.4.1. Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente.



[Handwritten signature in blue ink]



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

9.6. Se a CONTRATADA inadimplente não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

9.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A Execução do Contrato reger-se-á pelo Capítulo III - Seção IV - Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecendo desde já a CONTRATADA os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Tomada de Preço Nº 01/2019, ao qual se vincula, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº 0308.0003/2019.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município de Pilar

14.1. A gestão deste Contrato será feita:

14.2. Por parte da CONTRATANTE:

NOME DO GESTOR(A): HENRIQUE CORREIA PINHEIRO
CARGO: SECRETÁRIO
TELEFONE: 98881-2038

14.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR(A): GILVANDRO VIEIRA
CARGO: DIRETOR
TELEFONE: (81) 99667-0577
E-MAIL: agilempreendimentos@hotmail.com

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

15.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

15.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

15.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.5. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

15.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1. O foro para dirimir qualquer dúvida que – direta ou indiretamente – seja oriunda do presente





É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

instrumento contratual é o da comarca da cidade de PILAR/Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pelo veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Município de PILAR (AL), 25 de Abril de 2019.

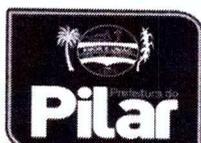
RENATO REZENDE ROCHA FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO

ÁGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP

Gilvandro Vieira de Andrade Filho

CONTRATADO



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

AVISO DE LICITAÇÃO

2ª Chamada

Modalidade: SRP Pregão Eletrônico nº 020/2019
 Tipo: Menor preço por lote de itens
 Processo nº 0927-002/2018
 Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivo
 Data de realização: 08 de maio de 2019, às 09h00min.
 Informações: cpl.delmirogouveia@hotmail.com

JESSE ROCHA DA SILVA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibataguara, através da CPL, avisa que realizará licitação de TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019. Tipo: Menor Preço, sob o Critério de Empreitada Por Preço Global. Data e Hora: 16 de maio de 2019 às 11:00 hs. LOCAL: Rua Cel. João Bezerra, 67, Centro, Ibataguara-AL, Prédio do Poder Executivo. OBJETO: obras de engenharia pertinentes a Construção de Academia De Saúde. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível na CPL ou por requisição através do email: cplnovaibateguara@gmail.com.

Ibataguara -AL, 25 de abril de 2019.
 ALDA MARIA BEZERRA DE ALMEIDA
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

RETIFICAÇÃO

No Pregão Presencial nº 03/2019 2ª CHAMADA- SRP, publicado em 23 de Abril de 2019, no Diário Oficial da União, nº 77, pag.: 111, onde SE LÊ: "ABERTURA: 02 DE MAIO DE 2019". LEIA-SE: "ABERTURA: 09 DE MAIO DE 2019". As demais informações permanecem inalteradas.

AVISOS DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 8/2019

2ª Chamada

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL.
 Data e local da realização: 14 de maio de 2019 às 14h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL. (horário local).
 Informações: Fone/Fax (82) 3554 1270. Disponibilidade: Local: CPL da Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, localizada na Praça Professor Agnelo Moreira, nº 06, Centro, CEP 57280-000, CNPJ nº 12.242.350/0001-43. O edital pode ser solicitado através do e-mail cpligrejaNova@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL.
 Data e local da realização: 14 de maio de 2019 às 15h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL. (horário local).
 Informações: Fone/Fax (82) 3554 1270. Disponibilidade: Local: CPL da Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, localizada na Praça Professor Agnelo Moreira, nº 06, Centro, CEP 57280-000, CNPJ nº 12.242.350/0001-43. O edital pode ser solicitado através do e-mail cpligrejaNova@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 10/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL.
 Data e local da realização: 15 de MAIO de 2019 às 9h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL. (horário local).
 Informações: Fone/Fax (82) 3554 1270. Disponibilidade: Local: CPL da Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, localizada na Praça Professor Agnelo Moreira, nº 06, Centro, CEP 57280-000, CNPJ nº 12.242.350/0001-43. O edital pode ser solicitado através do e-mail cpligrejaNova@gmail.com

Igreja Nova - AL, 23 de abril de 2019.
 JOÃO CARLOS PEREIRA SILVA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para construção de 02 quadras Cobertas com Vestiário (OBRA REMANESCENTE).
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada a Praça Nossa Senhora das Candeias, 106, Centro, Japaratinga-AL.
 Data: 15 de Maio de 2019, às 11:00.
 Informações: O edital se encontra a disposição dos interessados das 08:00 às 12:00, na sede Administrativa da Comissão de Licitação do Município de Japaratinga.

Japaratinga - AL, 24 de Abril de 2019
 CARLA DOMINGOS
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

2ª Chamada

SRP TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
 OBJETO: Registro de Preços - Serviços de Buffet para fornecimento de Coffee Breaks, refeições e lanches, conforme especificações do Anexo 1 do Edital. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões desta Prefeitura, na Praça José Pacheco, s/n - Centro, cidade de Jequiá da Praia/AL, dia 09 de Maio de 2019 às 09:00 horas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados até a data que antecede a sessão, das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do município de Jequiá da Praia.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

SRP TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
 OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Materiais de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça José Pacheco, s/nº - Centro, Jequiá da Praia/AL, dia 09 de Maio de 2019 às 10:00 horas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do Município de Jequiá da Praia/AL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

SRP TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
 OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de materiais de construções. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça José Pacheco, s/nº - Centro, Jequiá da Praia/AL, dia 14 de maio de 2019 às 10:00 horas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do Município de Jequiá da Praia/AL.

Jequiá da Praia - AL, 25 de Abril de 2019
 GUSTAVO MARINHO DE GUSMÃO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
 AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

AVISO DE LICITAÇÕES
 PREGÕES ELETRÔNICOS NºS 49/2019 E 52/2019 - UASG Nº 926.703

O Município de Maceió, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/ARSER avisa que realizará licitação conforme resumo:
 - INTERESSADO: SMS, PE nº 049/2019. Processo nº:05800. 053434/2018. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar permanente. Total de Itens Licitados: 11. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 29/04/2019 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Entrega das Propostas: A partir de 29/04/2019 às 08h00. Abertura das Propostas: 14/05/2019 às 09:00;
 - INTERESSADO: ARSER, PE nº 052/2019. Processo nº: 6700.011653/2019. Objeto: Formalização de ARP para Futura e Eventual Aquisição de Pneus. Total de Itens Licitados: 33. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 29/04/2019 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereços: Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL - CEP 57.020-680, ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>. Entrega das Propostas: A partir de 29/04/2019 às 08h00 no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Abertura das Propostas: 13/05/2019 às 09:00hs no site <http://www.comprasnet.gov.br/>. Telefone (082) 3315 3713/3714/3715.

Maceió - AL, 25 de abril de 2019.
 VANDERLEIA ANTÔNIA GUARIS COSTA
 Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

PROC. Nº 01126057/2019. Objeto: Futura e eventual aquisição de veículos para o Município de Marechal Deodoro/AL. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 09/05/2019, às 10h00min (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, no endereço eletrônico <http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/>. Dúvidas através do e-mail cplmarechaldeodoro@hotmail.com, no horário de 08h00min às 15h00min.

Marechal Deodoro - AL, 25 de abril de 2019.
 TASSIANE CAVALCANTE BARROS
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

AVISOS DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de MARIBONDO/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019

No dia 09/05/2019, às 09:00hrs, objetivando aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019

No dia 09/05/2019, às 10:00hrs objetivando aquisição de material permanente, para atender as necessidades do município de Maribondo/AL.

Outras informações e os editais, no site www.licitacoes-e.com.br ou na sede da prefeitura Municipal de Maribondo/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Maribondo - AL, 25 de Abril de 2019
 WELVIS DE OLIVEIRA SILVA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2019 - TP 01/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;
 CONTRATADA: ÁGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 05.654.826/0001-98, sediada a Rua Carneiro Vilela, nº 104, 1º andar, Afifos, Recife/PE, representada por seu Diretor o Sr. Gilvandro Vieira de Andrade Filho.
 OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.
 DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para a Construção de um Centro Cultural no Município de Pilar/AL.
 PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2019
 DO VALOR GLOBAL: R\$ 873.143,32 (oitocentos e setenta e três mil, cento e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;
 CONTRATADA: H.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 19.037.895/0001-67, sediada na Av. Alberto Santos Dumont, s/n, Centro, Satuba/AL.

